SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3200a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.866/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica alterada a tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021 que passa a vigorar conforme tabela anexa a esta lei.

Art. 2º Os valores da diferença do piso dos professores referente aos meses de janeiro a março de 2022 serão pagos em única parcela na folha de pagamento do mês de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO III
EDUCAÇÃO
TABELA I
PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R$)
1	PEB-I20 HORAS	R$ 1.924,59
2	PEB-II20 HORAS	R$ 2.212,93
3	PEB-III20 HORAS	R$ 2.546,66
4	PEB-I25 HORAS	R$ 2.405,73
5	PEB-III25 HORAS	R$ 3.183,32
6	PEB-III30 HORAS	R$ 3.819,98
7	PEB-I40 HORAS	R$ 3.849,17
8	PEB-III40 HORAS	R$ 5.093,31

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7709ECDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - P.G.M

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2020 - P.G.M. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESALUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001 -71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Avenida Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente,**RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 P.G.M**- firmado com a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42, com sede a Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, Porto Velho RO, neste ato representada pelo seu Procurador senhor Zie Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 461.464 SSP/PB, inscrito no CPF nº 337.413.444-00, residente e domiciliado em Porto Velho RO, em conformidade

com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, art. 78, inciso I e II, e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL:
2.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:
3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Trigésima do contrato original nº 040/2020 - P.G.M., conforme mencionados no Ofício(ID 313871).

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 14 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:921666E2



